



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 017/87, de 27 de outubro de 1987

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão. Dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos e salários aplicável também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 10% (dez por cento), incidentes sobre os valores que vigoravam na data de 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - São alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

PADRÃO 1	-	5.570,00
PADRÃO 2	-	6.125,00
PADRÃO 3	-	6.670,00
PADRÃO 4	-	7.260,00
PADRÃO 5	-	7.790,00
PADRÃO 6	-	8.340,00
PADRÃO 7	-	8.900,00
PADRÃO 8	-	9.430,00

AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1	-	16.370,00
AM 2	-	10.390,00
AM 3	-	7.580,00
AM 4	-	4.590,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1	-	2.410,00
FG 2	-	3.400,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1	-	3.860,00
CC 2	-	4.995,00
CC 3	-	7.785,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 3º - São fixados os valores dos vencimentos Básicos Mensal dos Professores Municipais que passam a ser os seguintes:

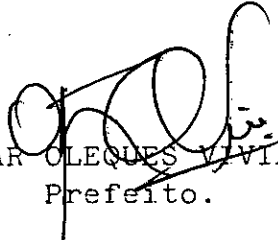
PROFESSOR NÍVEL 1	-	3.402,00
PROFESSOR NÍVEL 2	-	3.742,00
PROFESSOR NÍVEL 3	-	4.082,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

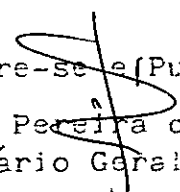
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e produzirá seus efeitos à contar de 01 de outubro de 1987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de outubro de 1987.

  
OTOMAR OLEGUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.